

documentadas pelo próprio ou pela hierarquia competente, devendo ser apresentadas na DRH antecipadamente.

8 — O uso fraudulento do sistema de registo de assiduidade, bem como qualquer ação destinada a subverter o princípio individualizado de registo de entrada e saída, é considerado infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 12.º

Forma de justificação das faltas e do incumprimento do horário

1 — No caso do horário rígido, desfasado e jornada contínua os atrasos nas entradas e a antecipação nas saídas superiores a quinze minutos deverão ser justificados através do preenchimento do formulário aprovado para o efeito.

2 — O formulário indicado no número anterior deverá ser visado pelo responsável do serviço onde o trabalhador exerce funções.

3 — Todas as faltas ao serviço deverão ser justificadas através do preenchimento do formulário, acompanhado dos documentos legalmente previstos consoante a natureza da ausência, e dentro dos prazos estabelecidos na disposição aplicável.

4 — A aceitação da justificação dos atrasos ou antecipações de saída não isentam do cumprimento do número de horas de serviço semanal a que se está sujeito, pelo que o somatório do tempo registado pelo sistema informático não pode ser inferior ao estabelecido.

5 — A ausência do local de trabalho, depois de registada a entrada, carece de justificação do responsável do serviço e só é possível por razões de serviço no exterior ou em casos excecionais devidamente fundamentados.

Artigo 13.º

Acesso aos dados próprios

A consulta do registo efetivo dos tempos de entrada e de saída pode fazer-se diretamente na unidade de marcação de ponto e na plataforma de serviço web.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 14.º

Controlo e Registo de Assiduidade

1 — Compete ao pessoal dirigente e de chefia a verificação do controlo de assiduidade dos trabalhadores sob a sua dependência hierárquica, ficando responsabilizados pelo cumprimento do disposto neste Regulamento.

2 — As faltas do pessoal dirigente e de chefia e outro não sujeito a horário de trabalho, deverão ser imediatamente comunicadas à Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 15.º

Revisão

O presente regulamento deve ser revisto quando se verificar alteração da legislação, em matéria de assiduidade e pontualidade, que o torne incompatível com as novas disposições e pode ser alterado sempre que o Diretor da Faculdade o entender necessário.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a 1 de julho de 2016.

1 de julho de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.

209701981

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Edital n.º 564/2016

Marisa Catarina da Conceição Dinis, Presidente do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Leiria (IPLEiria), torna público que o Conselho Pedagógico, no uso da competência que lhe é conferida pelos artigos 105.º, alínea e) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), 71.º, n.º 1, alínea e) dos Estatutos do IPEiria e pelo artigo 30.º, n.º 1,

alínea h), dos Estatutos da ESTG, aprovou, em 8 de junho de 2016, por unanimidade, o projeto de alteração ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — Regulamento n.º 600/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2015, com vista proceder à revisão das regras aplicáveis ao método de avaliação periódica, que agora se submete, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, do RJIES, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

O projeto de regulamento pode ser consultado nos serviços administrativos da Escola, sítos no *Campus 2* do Instituto Politécnico de Leiria, Morro do Lena, Alto do Vieiro, Leiria, bem como no sítio da Escola na Internet (www.estg.ipleiria.pt).

Convidam-se, assim, todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, as quais deverão ser endereçadas ao Conselho Pedagógico, podendo ser entregues nos serviços administrativos da Escola, ou remetidas por via postal, para a seguinte morada *Campus 2* — Morro do Lena — Alto do Vieiro, Apartado 4163, 2411-901 Leiria, ou remetidas por correio eletrónico (estg@estg.ipleiria.pt).

Para constar se publica o presente edital, que vai ser disponibilizado no sítio da Escola na Internet.

1 de julho de 2016. — A Presidente do Conselho Pedagógico, *Marisa Catarina da Conceição Dinis*.

209703114

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 8950/2016

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 755/2011/AL01, de 23 de junho de 2016, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Línguas e Culturas Estrangeiras, publicado pelo Despacho n.º 10123/2011, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 154, de 11 de agosto.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

30 de junho de 2016. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 4 — Ciclo de estudos: Línguas e Culturas Estrangeiras.
- 5 — Área científica predominante (CNAEF): Línguas e literaturas estrangeiras.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Língua e Ciências da Linguagem	LCL	123	
Estudos Culturais e Literários . . .	ECL	51	
Educação	E	6	
<i>Subtotal</i>		180	
<i>Total</i>		180	